



LEI Nº 1.815/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: *"Reajusta valores, regulamenta vantagens dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, no que pertine, os valores dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Ficam regulamentadas aos cargos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho as seguintes gratificações com respectivas definições, todas de natureza indenizatória, sem incidência de previdência, e respectivos limites:

§1º A gratificação de Chefia atribuída ao servidor que for designado para exercer o respectivo cargo, com valor de até 100% do salário base;

§2º A gratificação de Gerência atribuída ao servidor que for designado para exercer o respectivo cargo, com valor de até 100% do salário base;

§3º A gratificação de Coordenação atribuída ao servidor que for designado para exercer o respectivo cargo, com valor de até 100% do salário base;

§4º A gratificação de Comissão atribuída ao servidor que for designado para exercer a respectiva função, enquanto perdure a necessidade, com valor de até 100% do salário base;



assinado por: idUser 198

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230118140108.pdf>



§ 5º A gratificação de Desempenho atribuída ao servidor que for designado para exercer a respectiva função, enquanto perdure a necessidade, com valor de até 100% do salário base;

§6º A gratificação de Produtividade atribuída ao servidor que for designado para exercer o respectivo cargo, com valor de até 100% do salário base;

§7º A gratificação de Representatividade atribuída ao servidor que for designado para exercer o respectivo cargo, com valor de até 100% do salário base;

§ 8º A gratificação de Direção atribuída ao servidor que for designado para exercer o respectivo cargo, com valor de até 100% do salário base.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, permitidas as alterações necessárias na LOA, PPA e LDO.

Art. 4º Ficam revogados os dispositivos conflitantes com a presente Lei.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

PALÁCIO MUNICIPAL CeI. JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÀVILA, em
18 de Janeiro de 2023.

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 18 de Janeiro de 2023.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública





LEI Nº 1.815, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

ANEXO I

CARGO	NATUREZA	VALOR
ASSESSOR DE GABINETE	COMISSIONADA	R\$ 1.700,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	COMISSIONADA	R\$ 1.700,00
ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	COMISSIONADA	R\$ 1.302,00
CHEFE DE GABINETE CONTÍNUO	COMISSIONADA	R\$ 1.302,00
DIGITADOR LEGISLATIVO	EFETIVA	R\$ 1.986,08
DIRETOR DE TESOUREARIA	EFETIVA	R\$ 4.362,76
DIRETOR RECURSOS HUMANOS	COMISSIONADA	R\$ 2.200,00
MOTORISTA	COMISSIONADA	R\$ 2.200,00
OUVIDOR GERAL	EFETIVA	R\$ 1.978,17
SECRETÁRIO	COMISSIONADA/POLÍTICA	R\$ 4.000,00
SECRETÁRIO GERAL DO CONTROLE INTERNO	COMISSIONADA/POLÍTICA	R\$ 6.000,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	COMISSIONADA	R\$ 6.000,00
VIGILANTE	EFETIVA	R\$ 4.529,11
	EFETIVA	R\$ 1.897,82

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÀVILA, em
18 de Janeiro de 2023.

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito

